



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

joana Pina  
Joana Pina  
Antonio Manuel Cardoso Aguiar

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE QUATRO  
ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO  
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE  
TRABALHO N.º. 59**

**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI N.º.1**

**Processos, métodos e critérios de avaliação, classificação e ordenação dos candidatos**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Penalva do Castelo e edifício dos Paços do Município, reuniram os senhores Joana Filipa Sá Pina, Técnica Superior, na qualidade de Presidente do Júri e os Vogais Efetivos - Anselmo Gomes de Almeida Sales, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Antonio Manuel Cardoso Aguiar, Técnico Superior, todos do Município de Penalva do Castelo, os quais constituem o Júri de apreciação e seleção do procedimento concursal designado em epígrafe, aberto por deliberação da Câmara Municipal de vinte e dois de junho de dois mil e vinte, para determinação dos métodos de seleção, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Tendo em conta o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar posto a concurso e o conjunto de requisitos legais exigíveis para o seu exercício, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

**1 - Requisitos de admissão e critérios:**

**1.1 - Requisitos gerais de admissão dos candidatos:**

Nos termos do artigo décimo sétimo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua redação atual, e que, complementarmente, define o regime jurídico funcional aplicável a cada modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou lei por especial;
- b) Ter dezoito anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**1.2- Requisitos especiais dos candidatos:**

a) Nos termos da alínea k), do n.º.4, do art.º. 11.º. da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou





joana  
Joana  
Joana

**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE QUATRO  
ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO  
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE  
TRABALHO N.º 59**

serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

b) Titularidade do nível habitacional - Escolaridade obrigatória.

**2 - Nível habitacional:**

Considerando o grau de complexidade funcional, a que se refere a alínea a), do n.º1, do art.º 86.º da LTFP, apenas é admitida a titularidade da escolaridade obrigatória ou de outro grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional. Transitóriamente, nos termos do disposto no art.º 115.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na falta de lei especial em contrário, enquanto os trabalhadores se mantêm integrados na carreira resultante da transição ocorrida nos termos da referida lei, não lhes é exigido o nível habitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa.

**3 - Caracterização do posto de trabalho:**

As atividades a cumprir e a executar permanente, na Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo, do Município de Penalva do Castelo, são: Desenvolvimento de atividades relacionadas com projetos educativos nos estabelecimentos escolares, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo e na segurança das crianças; Participação e colaboração com o docente no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento do estabelecimento escolar, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; bem como da implementação do serviço de refeições, limpeza e conservação dos diversos espaços do estabelecimento de ensino; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

3.1 - De acordo com o art.º 81.º da LTFP, a descrição de funções referidas no número anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional.

**4 - Métodos de seleção:**

Os métodos de seleção obrigatórios são Prova de Conhecimentos e Avaliação psicológica.

No caso de haver candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou o tenham feito imediatamente antes da situação de valorização profissional e, desde que os mesmos, no formulário de candidatura, não os afastem (*vide n.º 2 3, do art.º 36.º da LTFP*),